TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ.

Pelo presente Termo de Re-Ratificação, os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva do MACPREVI, resolvem, para melhor adequação, reformatar os quadros constantes no item 5 (cinco) – Segmento Renda Variável e Segmento Renda Fixa da Política de Investimentos do MACPREVI para o ano de 2009, firmada em 15 de dezembro de 2008.

Resolvem, ainda, excluir o primeiro parágrafo situado logo após os quadros acima referidos.

Assim, o item 5 (cinco) passa a ter a seguinte forma e redação:

5. ALOCAÇÃO DOS RECURSOS E DIVERSIFICAÇÃO

Com um perfil conservador, o MACPREVI vem procurando investimentos que tenham basicamente três objetivos: proteção, acumulação e crescimento do capital. Diante do cenário apresentado e, buscando assegurar a meta e o equilíbrio financeiro - atuarial do RPPS, sugere-se que os recursos continuem em sua maior parcela em ativos que representem o segmento de renda fixa, alocados em fundos de investimento com indicadores de desempenho econômico, adequados aos objetivos e capazes de proteger e acumular recursos, como os fundos referenciados com carteiras compostas exclusivamente por títulos públicos federais e os fundos DI que possuam no mínimo 80%, em média, de títulos públicos federais e o restante em papéis privados. Desta forma, no somatório da composição dos Fundos de Renda Fixa, teremos 90% alocados em Títulos Públicos Federais, o que representa uma super proteção do capital do Instituto.

Além destes, sugere-se os fundos de renda variável referenciados em índices do mercado de ações e Fundo multimercado que impulsionam os rendimentos e visam o crescimento do capital, para que se possa tentar garantir a superação da meta atuarial.

SEGMENTO RENDA VARIÁVEL

Renda Variável	Modalidade Art. 21	Limite máximo de alocação dos recursos do RPPS	Proposta de alocação dos recursos do RPPS (Limite Mínimo)	Proposta de alocação dos recursos do RPPS (Limite Máximo)
FI em ações	Entidade Credenciada	Até 20%	0%	10%
FI Multimercado	Entidade Credenciada	Até 3%	1%	3%

SEGMENTO RENDA FIXA

Renda Fixa	Modalidade Art. 21	Limite máximo de alocação dos recursos do RPPS	Proposta de alocação dos recursos do RPPS (Limite Mínimo)	Proposta de alocação dos recursos do RPPS (Limite Máximo)	Diversificação - Limite Máximo de alocação em cada fundo de investimento
FI exclusivamente em Títulos de emissão do Tesouro Nacional.	Entidade Credenciada	Até 100%	39%	48%	30%
FI Referenciado em indicador de desempenho (CDI)	Entidade Credenciada	Até 80%	39%	48%	30%
FI em Direitos Creditórios	Entidade Credenciada	Até 15%	0%	8%	—

Como se pode notar, o MACPREVI, em sua política de investimentos, deu preferência à aplicação em Títulos Públicos Federais, através dos Fundos, ao invés de aplicar diretamente nestes títulos. Isso se deve aos seguintes fatos:

I. Os fundos têm liquidez imediata, sem perda de rendimento.

II. Nos fundos, o prazo é indeterminado, ou seja, pode haver resgate a qualquer tempo. Os títulos têm data para resgate, caso sejam negociados antes, haverá perda considerável de rendimentos a até do capital investido.

III. Nos fundos o risco é menor, pois a carteira é composta de vários tipos de títulos públicos com vários prazos de resgate.

IV. Nos Fundos, na compra de títulos públicos consegue-se um preço melhor no mercado, tendo em vista o grande volume de negócios.

V. De acordo com a avaliação atuarial base DEZ/2007, o primeiro resultado negativo no ano, só ocorrerá em 2023, no valor aproximado de R$ 700.000,00, enquanto o Fundo de Previdência naquele ano terá um acumulado próximo de R$ 1 bilhão, não justificando assim, um sistema de programação de desembolso.

VI. Na aquisição de Títulos Públicos, há que ser observado a exigência de uma instituição custodiante que cobra uma taxa, no caso do UNIBANCO por exemplo, de 0,15% a.a. sobre o valor da aplicação.

Permanecem em vigor todos os demais itens e subitens da Política de investimento do MACPREVI, aprovada em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2008, pelos Conselhos e Diretoria do MACPREVI.

Macaé, 12 de janeiro de 2009

CONSELHO DELIBERATIVO:

Marco Antônio Ribeiro Benjamim

João Batista Vieira de Souza

Rose Mary Gomes

Elmo Nunes

Edna Maria Ribeiro Machado

Gilberto Luis Santos Cunha

CONSELHO FISCAL:

Edison Torres de Castro Filho

Orlando Faturini Filho

Luiz Tavares Lessa

DIRETORIA EXECUTIVA:

Julio Cesar Marques de Carvalho

Rui de Vasconcellos